PL 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

LEI MUNICIPAL N° 591 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Município de Urucuia ceder Servidores ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 75 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Urucuia autorizado a ceder servidores efetivos do seu quadro de pessoal, para prestar serviços ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, na Comarca de Arinos-MG, mediante solicitação expressa do MPMG e assinatura de respectivo termo de cessão.

Parágrafo Único – A cessão de servidores será realizada de acordo com a conveniência e disponibilidade da administração municipal.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Urucuia/MG, 09 de dezembro de 2015.

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal